



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 1.232/2026
Acordo de Cooperação nº 02/2026**

**ALENCAR
MINORU
IZUMI**
24/08/2026 14:40

**AARÃO
PEDRO
PIRES DE
MEDEIROS
JUNIOR**
25/08/2026 08:38

**EDINALDO
FERNANDES
DE AQUINO**
25/08/2026 08:47

**ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA PROCESSAMENTO DE
PAGAMENTO A MAGISTRADOS E SERVIDORES MEDIANTE
CRÉDITO EM CONTA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E O BANCO
SANTANDER (BRASIL) S/A.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908 neste ato representado pelo Secretário Administrativo, **ALENCAR MINORU IZUMI**, inscrito no Registro Geral CPF nº 366.038.721-53, nomeado pela Portaria TRT/GP/DG nº 269/2024, a quem foi conferido poderes de representação consoante Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente **TRT 24**, e, de outro lado, e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041, conjunto 281 – Bloco A, Condomínio WTORRE JK, Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP 04.543-011, neste ato representado por **SOLANGE HITOMI MIYAMURA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 18.153.781-3 SSP/SP e CPF nº 143.312.958-26, doravante denominado simplesmente **BANCO SANTANDER**, ajustam entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer normas e procedimentos para pagamento de magistrados e servidores, ativos e inativos, cedidos e pensionistas do TRT 24, mediante crédito em conta junto ao BANCO SANTANDER, sem exclusividade deste.

§1º Por magistrados e servidores, ativos e inativos, cedidos e pensionistas do TRT 24 entende-se cada pessoa que mantém vínculo de remuneração com o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, inclusive servidores cedidos de outros órgãos federais, estaduais ou municipais, denominada, para efeitos deste instrumento, como CREDITADO.

§ 2º Compete ao CREDITADO escolher, a seu critério, a agência do BANCO SANTANDER em que abrirá ou manterá a sua conta corrente; a qual poderá ser alterada durante o prazo de vigência deste acordo.

§ 3º A adesão do CREDITADO aos termos deste acordo dar-se-á com a solicitação de realização de pagamento dos proventos em conta junto ao BANCO SANTANDER.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 1.232/2026
Acordo de Cooperação nº 02/2026**

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência de 120 (cento e vinte) meses, a partir da assinatura deste acordo.

Parágrafo único. Considera-se data da assinatura aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se posterior.

CLÁUSULA 3ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONVENCIONAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas nas Leis nº 14.133/2021 e nº 13.019/2014, no Decreto nº 11.531/2023 e, no que couber, aos demais dispositivos legais pertinentes à espécie e aos termos deste acordo.

CLÁUSULA 4ª – DOS DEVERES DO TRT 24

Constituem deveres do TRT 24:

I - zelar pela lisura dos pagamentos, garantindo que se trata de remuneração devida a magistrados e servidores, ativos ou inativos, e pensionistas;

II - providenciar o envio de arquivo, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data fixada para o pagamento do pessoal;

III - emitir ordem bancária correspondente ao montante dos arquivos remetidos, com a antecedência mínima prevista nas Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, de modo que o BANCO SANTANDER receba o respectivo numerário em tempo hábil e possa efetuar o pagamento na data prevista.

CLÁUSULA 5ª – DOS DEVERES DO BANCO SANTANDER

Constituem deveres do BANCO SANTANDER:

I - colocar à disposição dos CREDITADOS, todas as suas agências para fins de realização do objeto deste Acordo;

II - efetivar o depósito relativo ao pagamento dos favorecidos nas datas fixadas pelo TRT, inclusive quanto a folhas suplementares ou reversões de pagamento;

III - enviar arquivo retorno, contendo as ocorrências do processamento da FOPAG (folha de pagamento).

IV - devolver ao TRT 24, por meio de depósito direto na Conta Única do Tesouro Nacional, com identificador, até o dia seguinte a data do pagamento do pessoal, os valores que, por quaisquer motivos, não puderem ser creditados na conta bancária do CREDITADO na data prevista para o pagamento.

CLÁUSULA 6ª – DA ABERTURA, MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONTA

A abertura da conta corrente do CREDITADO será feita pelo BANCO SANTANDER mediante solicitação do CREDITADO e aprovação do responsável da agência, após a comprovação de seu





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 1.232/2026
Acordo de Cooperação nº 02/2026**

vínculo com o TRT 24 e o cumprimento de todas as formalidades exigidas pelo BANCO SANTANDER, sem exigência de depósito inicial e independente do salário médio percebido por este.

§ 1º A conta a ser aberta em nome do CREDITADO será do tipo conta corrente ou poupança, movimentada preferencialmente por meio de cartão magnético.

§ 2º O BANCO SANTANDER se compromete a entregar ao CREDITADO, no ato da abertura da conta bancária, documento que informe o número da conta corrente ou poupança, cabendo ao CREDITADO repassar essa informação ao TRT 24.

§ 3º O BANCO SANTANDER se reserva no direito de não fornecer cheques ao CREDITADO quando este infringir as normas bancárias quanto à emissão de cheques. Nesta circunstância, o pagamento será efetuado por meio de cartão magnético e, na impossibilidade de uso deste, mediante guia de retirada.

§ 4º O encerramento da conta bancária do CREDITADO será efetuado pelo BANCO SANTANDER quando:

- I - houver solicitação formal do CREDITADO;
- II - o saldo permanecer zerado ou negativo por período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos;
- III - o encerramento for solicitado por órgão fiscalizador;
- IV - verificar-se a emissão de cheques sem provisão de fundos.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSAMENTO

O TRT 24 elaborará e transmitirá ao BANCO SANTANDER, por meio eletrônico, um arquivo contendo as informações para crédito, no prazo de 1 (um) dia útil anterior à data prevista para o crédito.

§ 1º Os arquivos de folhas de pagamento remetidos serão processados pelo BANCO SANTANDER, devendo-se utilizar, obrigatoriamente, o *layout* padrão FEBRABAN.

§ 2º O TRT 24 gerará um arquivo diferente para cada data de pagamento.

§ 3º Os arquivos que eventualmente tenham previsão de crédito em dia não útil serão considerados como vencíveis no próximo dia útil.

§ 4º O TRT 24 deverá disponibilizar em sua conta corrente saldo disponível igual ou superior ao montante a ser creditado aos seus magistrados, servidores e pensionistas.

§ 5º O BANCO SANTANDER não se responsabilizará, em nenhuma hipótese ou circunstância, por atraso nos créditos provocados pela inexistência das informações constantes nos arquivos, limitando-se a efetuar o pagamento/crédito dos valores nas contas corretamente expressas nos arquivos.

§ 6º Os serviços objeto deste acordo serão prestados sem qualquer ônus para o TRT 24 ou para os CREDITADOS.

§ 7º A liberação dos créditos é feita mediante a confirmação do recebimento do recurso por meio de emissão de Ordem Bancária Folha – OBF, cuja disponibilidade financeira para o BANCO SANTANDER ocorre no dia seguinte ao da emissão da ordem bancária.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 1.232/2026
Acordo de Cooperação nº 02/2026**

§ 8º A disponibilização de recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades relativas a este Acordo de Cooperação, não sofrerá alteração na sua vinculação, nem acarretará quaisquer ônus ao outro partícipe.

CLÁUSULA 8ª – DOS VALORES DEPOSITADOS

Nenhuma importância será devida pelo BANCO SANTANDER ao TRT 24 a título de juros ou correção monetária sobre os valores depositados previamente à data da efetivação dos créditos.

CLÁUSULA 9ª – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Toda correspondência trocada entre o TRT 24 e o BANCO SANTANDER, no que se refere ao presente acordo, deverá ser feita por escrito; preferencialmente, por meio eletrônico.

Parágrafo único. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

CLÁUSULA 10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O TRT 24 designará, por meio de Portaria, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste instrumento, os servidores responsáveis (titular e respectivo suplente) para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento do objeto do presente acordo.

CLÁUSULA 11 – DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser encerrado:

I - por advento do termo final de sua vigência;

II - antes do advento do termo final de vigência, por consenso dos partícipes, devidamente formalizado;

III - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

IV - por rescisão, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, devidamente justificada, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando houver descumprimento de obrigação, ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA 12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste acordo, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no TRT 24.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 1.232/2026
Acordo de Cooperação nº 02/2026**

CLÁUSULA 13 – DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Acordo de Cooperação ensejará a notificação da parte infratora para regularização. A persistência do descumprimento sujeitará a parte à rescisão do acordo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e administrativa decorrentes dos danos causados.

CLÁUSULA 14 – DA PUBLICAÇÃO

Consoante inteligência do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o TRT 24 providenciará a remessa do extrato deste acordo para a publicação no Diário Oficial da União, cujas despesas, se existentes, deverão ser ressarcidas pelo BANCO SANTANDER por meio de pagamento de Guia de Recolhimento Único à conta do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA 15 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas ao presente acordo que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram que este acordo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

§ 1º A participação nesta contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

§ 3º As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença; em especial, quanto à finalidade, à boa-fé e ao interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 1.232/2026
Acordo de Cooperação nº 02/2026**

Estando assim acordadas, as partes declaram-se cientes das cláusulas deste acordo, firmando o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e efeitos legais.

Campo Grande – MS, 24 de agosto de 2026



Documento assinado digitalmente

SOLANGE HITOMI MIYAMURA

Data: 26/08/2026 10:34:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(documento assinado digitalmente)
ALENCAR MINORU IZUMI
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO**

(documento assinado digitalmente)
SOLANGE HITOMI MIYAMURA
BANCO SANTANDER

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)
EDROALDO FERENANDES DE AQUINO
Secretário de Gestão de Pessoas

(documento assinado digitalmente)
AARÃO PEDRO PIRES DE MEDEIROS JUNIOR
Técnico Judiciário





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

IAMARA
DE
OLIVEIRA
SILVA
28/07/2026 10:43

Processo Administrativo nº 1.232/2026

**PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

1 PARTICÍPIES

1.1 Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região:

Qualificação: pessoa jurídica de direito público;

CNPJ: 37.115.409/0001-63;

Endereço: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 -
Jardim Veraneio; Campo Grande/MS - Telefone: (67)3316-1771;

Representante legal: Exmo. Sr. Tomás Bawden de Castro e Silva,
Desembargador Presidente do TRT da 24ª Região.

1.2 Banco Santander S/A:

Qualificação: pessoa jurídica de direito privado;

CNPJ: 90.400.888/0001-42;

Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 - cj. 281 -
Vila Conceição; São Paulo/SP.

Representante legal: Sra. Solange Hitomi Miyamura.

2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 A solução a ser contratada consiste na formalização de Acordo de Cooperação Técnica com o Banco Santander S/A, com o objetivo de disponibilizar a referida instituição financeira como opção para o processamento da folha de pagamento aos(as) magistrados(as), servidores(as) ativos(as) e inativos(as), bem como aos(as) pensionistas vinculados(as) ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, doravante denominados(as) beneficiários(as); possibilitando, assim, a escolha da instituição financeira em tela para recebimento de seus vencimentos.

3 DIAGNÓSTICO

3.1 A celebração de contrato com o Banco Santander S/A permite a ampliação das opções de instituições financeiras disponíveis no Regional para o processamento da folha de pagamento, assegurando aos(as) beneficiários(as), maior liberdade de escolha quanto à instituição financeira para o recebimento de seus vencimentos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

4 JUSTIFICATIVA

4.1 A formalização de Acordo de Cooperação Técnica com o Banco Santander S/A visa disponibilizar aos(às) beneficiários(as) mais uma opção de instituição financeira para o recebimento de seus vencimentos, ampliando as alternativas bancárias disponíveis e proporcionando maior comodidade e liberdade de escolha.

5 ABRANGÊNCIA

5.1 O contrato com o Banco Santander S/A, caso venha a ser celebrado, terá como público-alvo os(as) magistrados(as), servidores(as) ativos(as) e inativos(as), além dos(as) pensionistas vinculados(as) ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

6 VIGÊNCIA

6.1 Caso venha a ser celebrado, sugere-se que o contrato com o Banco Santander S/A tenha prazo total de 120 (cento e vinte) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

7 OBJETIVOS

7.1 Viabilizar a oferta, pelo Banco Santander S/A, do serviço de processamento da folha de pagamento aos(às) magistrados(as), servidores(as) ativos(as) e inativos(as), bem como aos(às) pensionistas vinculados(as) ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ampliando as opções de instituições financeiras disponíveis para o recebimento de seus vencimentos.

8 ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

8.1 1ª Fase: Banco Santander S/A: processamento da folha de pagamento dos(as) beneficiários(as) utilizando o sistema disponibilizado pelo Tribunal, garantindo a correta geração dos arquivos financeiros correspondentes aos créditos dos vencimentos.

8.2 2ª Fase: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região: Importação do arquivo processado pelo Banco Santander S/A, atualizando o sistema interno do Tribunal com as informações referentes à folha de pagamento.

8.3 3ª Fase: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região: Envio ao Santander S/A do arquivo retorno com as informações sobre os créditos efetuados, permitindo a conferência e o registro adequado das operações na folha de pagamento.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

9 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Não se aplica à presente hipótese, uma vez que o contrato com o Banco Santander S/A, caso venha a ser celebrado, não implicará a transferência de recursos materiais ou financeiros entre os partícipes.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região:

- Zelar pela lisura dos pagamentos, garantindo que se trata de remuneração devida a magistrados e servidores, ativos ou inativos, e pensionistas;
- Providenciar o envio de arquivo, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data fixada para o pagamento do pessoal;
- Emitir ordem bancária correspondente ao montante dos arquivos remetidos, com a antecedência mínima prevista nas Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, de modo que o Banco Santander S/A receba o respectivo numerário em tempo hábil e possa efetuar o pagamento na data prevista.

10.2 São obrigações do Banco Santander S/A:

- Colocar à disposição dos CREDITADOS, todas as suas agências para fins de realização do objeto do contrato, caso venha a ser celebrado;
- Efetivar o depósito relativo ao pagamento dos favorecidos nas datas fixadas pelo TRT, inclusive quanto a folhas suplementares ou reversões de pagamento;
- Enviar arquivo de retorno, contendo as ocorrências do processamento da folha de pagamento;
- Devolver ao TRT, por meio de depósito direto na Conta Única do Tesouro Nacional, com identificador, até o dia seguinte à data do pagamento do pessoal, os valores que, por quaisquer motivos não puderem ser creditados na conta bancária do CREDITADO na data prevista para pagamento.

11 ALINHAMENTO AO PLANO E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO TRT DA 24ª REGIÃO

11.1 A presente proposta encontra-se alinhada ao Plano Estratégico deste Regional, especialmente no que se refere ao objetivo de Aprimorar o modelo de gestão de pessoas, na medida em que amplia os benefícios disponibilizados aos(às) magistrados(as), servidores(as) ativos(as) e inativos(as), bem como aos(às) pensionistas, por meio





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

da disponibilização do Banco Santander S/A como opção para o recebimento de vencimentos.

12 CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Etapa	Partícipes	Prazo
Assinatura do ACT	TRT 24 e Banco Santander	Após aprovação do instrumento.
Designação dos fiscais do ACT	TRT 24	Até 5 dias após assinatura.
Definição do plano operacional de implantação	TRT 24 e Banco Santander	Até 15 dias após assinatura.
Adequação dos procedimentos operacionais e integração dos sistemas	Banco Santander S/A, com apoio da SETIC	Conforme cronograma definido pelas partes.
Testes operacionais	TRT 24 e Banco Santander	Antes do primeiro processamento da folha.
Início da operacionalização do pagamento da folha	TRT 24 e Banco Santander	Conforme definição entre as partes
Acompanhamento e monitoramento da execução	Fiscais do ACT - TRT 24	Durante a vigência do ACT.

13 GERENCIAMENTO DE RISCOS

13.1 O gerenciamento de riscos será realizado de forma contínua durante toda a execução do Acordo de Cooperação Técnica com o Banco Santander S/A, tendo por base o Mapa de Riscos constante do documento 17 dos autos, elaborado na fase de planejamento.

13.2 Compete aos gestores designados pelas partes monitorar os riscos identificados, avaliar a ocorrência de novos riscos que possam comprometer a execução do Acordo, acompanhar a efetividade das medidas de tratamento adotadas e promover, sempre que necessário, a revisão e atualização do Mapa de Riscos. Caso sejam identificados eventos supervenientes capazes de impactar o alcance dos objetivos do Acordo, os gestores deverão adotar as medidas preventivas ou corretivas cabíveis, registrando as providências adotadas e promovendo a atualização dos controles e das ações de mitigação pertinentes.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

14 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 A adesão ao serviço de processamento da folha de pagamento junto ao Banco Santander S/A possui caráter facultativo, cabendo ao(à) beneficiário(a) a livre escolha da instituição financeira na qual deseja receber seus vencimentos.

15 RESPONSÁVEIS

15.1 A unidade responsável pelo acompanhamento do acordo de cooperação técnica com o Banco Santander S/A, caso venha a ser firmado, será a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGPE, com os seguintes gestores e fiscais:

- **Gestor:** Edroaldo Fernandes de Aquino
- **Substituto:** Edilson Tomi
- **Fiscal:** Thiago Oliveira do Nascimento
- **Substituto:** Luiz Felipe Braga Marques

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2026.

Iamara de Oliveira Silva - Técnica Judiciária.
Setor de Estágio e Frequência - SEF



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Modalidade: Pregão 172/2026
Número do processo: 5279/2026 / Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente em geral.
Motivo da alteração: Alterada as planilhas dos itens 3.6 e 10 do Termo de referência , com retificação das unidades de referência de cada item do objeto.
Nova data de início de recebimento de propostas: de 17/08/2026 para 28/08/2026, horário de 08:00, para 08:00.
Data de Abertura: 10/09/2026, 09:00
Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=08000305001722026>

INES RAQUEL DA LUZ SILVA
Agente de contratação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - TO. Certame fracassado.

Em 27 de AGOSTO de 2026.
ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe da Divisão de Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROAD Nº 17-2026. Objeto: contratação direta, por dispensa de licitação, da Cooperativa Rondoniense de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis - CATANORTE, tendo por objeto a prestação de serviços de coleta, triagem, pesagem, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos recicláveis nas unidades deste Tribunal em Porto Velho/RO, conforme descrito no Termo de Referência e na minuta contratual (Ids. 13 e 38). Valor Total: R\$26.749,06. Amparo legal: art. 75, IV, "j", da Lei n.º 14.133/2021 e na Recomendação CNJ n.º 169/2026, c/c art 94, inciso XI da Portaria Interna GP n. 440, de 30/04/2026 e competência prevista na Portaria GP nº 01 de 02/01/2025, publicada em 02/01/2025. Porto Velho, 25 de agosto de 2026. ASSEDER JORGE MACHADO SANTANA CARDiretor-Geral e Ordenador de Despesas, em substituição

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

PROAD Nº 2710-2025. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, referente à contratação futura e eventual para fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias do tipo naval e gesso acartonado parede e teto, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender às unidades do TRT14, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - anexo III (fls. 353/443 ou id. 41). Empresa: HOME COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Valor: R\$447.015,00. Conforme Relatório do Pregoeiro (Ids.60/61). Amparo legal: fulcro no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021, c/c arts 2º e 4º, da Portaria n. 0001, de 02/01/2025.

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.
ASSEDER JORGE MACHADO SANTANA
CARDiretor-Geral e Ordenador de despesas, em substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROTOCOLO nº 000005396/2022. Segundo Termo Apostilamento. Contrato TRT16 nº 06/2023. PARTES: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, CNPJ— Nº 23.608.631/001-93 e a empresa W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ sob o nº 05.116.014/0001-99, OBJETO: Reajuste ao Contrato nº 6/2023. Valor: 3º Reajuste contratual no percentual de 4,39%, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026, passando o valor mensal de R\$ 3.142,70 (três mil, cento e quarenta e dois reais e setenta centavos) para R\$ 3.280,67 (três mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026. ASSINAM: DESEMBARGADOR PRESIDENTE, JOSÉ EVANDRO DE SOUZA (P/ contratante).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROTOCOLO nº 000001004/2022. Quinto Termo Apostilamento. Contrato TRT16 nº 20/2022. PARTES: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, CNPJ— Nº 23.608.631/001-93 e a empresa CENA2 PRODUTOS DIGITAIS EIRELI, CNPJ sob o nº 13.615.357/0001-26. OBJETO: Reajuste ao Contrato nº 20/2022.. Valor: aplicação do 4º (quarto) Reajuste contratual no percentual de 4,44%, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026, o valor total estimado da contratação passa de R\$ 60.729,14 (sessenta mil, setecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos) para R\$ 63.429,50 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026. ASSINAM: DESEMBARGADOR PRESIDENTE, JOSÉ EVANDRO DE SOUZA (P/ contratante).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de link de acesso à Internet com dupla abordagem por meio de serviço de IP (Internet Protocol), com 100% de banda garantida e capacidade de 2.5 Gbps, com velocidade simétrica de download e upload para atendimento da sede do TRT 18ª Região, em Goiânia/GO. Data da Sessão: 14/09/2026, às 10:00 horas. Disponível no endereço: www.trt18.jus.br. Informações: (62) 3222-5688/5244/5657.

BRUNO DAHER DE MIRANDA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço total mensal do item objetivando a contratação de suporte, manutenção ou garantia para o cluster storage Dorado 6000 V3 do TRT20, nos termos, especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O certame será realizado através do site www.gov.br/compras, nas seguintes datas e horários: Fase de apresentação das propostas: das 08h de 31/08/2026 até as 9:59h de 17/09/2026; Data da sessão pública: 17/09/2026 às 10h. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail dilic@trt20.jus.br.

Aracaju, 27 de agosto de 2026.
SILVIANE ALCANTARA CARDOSO
Chefe da Dilic

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Proc. 1232/2026. Acordantes: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, CNPJ nº 37.115.409/0001-63 e BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42. Espécie: Acordo de Cooperação nº 02/2026. Objeto: Estabelecer normas e procedimentos para pagamento de magistrados e servidores, ativos e inativos, cedidos e pensionistas do TRT 24, mediante crédito em conta junto ao BANCO SANTANDER, sem exclusividade deste. Vigência: 120 meses, a partir da assinatura. Fundamento: Leis nº 14.133/2021 e nº 13.019/2014, no Decreto nº 11.531/2023. Data da assinatura: 26.08.2026. Alencar Minoru Izumi/TRT 24ª Região e Solange Hitomi Miyamura/Banco Santander.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Modalidade: Pregão 98/2026
Número do processo: 0007831-07.2025.4.01.8004 / Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador (plataforma elevatória para PCD), com fornecimento de peças, sem dedicação exclusiva de mão de obra para Subseção Judiciária de Paulo Afonso, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital. Motivo da alteração: Há um erro material: no sistema, onde consta que a abertura do pregão é às 10h, leia-se 9h, conforme o edital.
Nova data de início de recebimento de propostas: de 27/08/2026 para 28/08/2026, horário de 10:00, para 08:00.
Data de Abertura: 14/09/2026, 09:00
Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=09001205000982026>

ALMIR CORREIA MEDRADO FILHO
Pregoeiro

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2026; Processo: 0004830-51.2025.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Sulclean Serviços Ltda; Objeto: alteração do objeto contratual, através da supressão de 5 (cinco) unidades de serviço das categorias de copeiragem nas Subseções Judiciárias de Juazeiro do Norte, Sobral, Crateús, Tauá e Iguatu e 1 (uma) unidade da categoria de auxiliar administrativo na Subseção Judiciária de Quixadá, passando o valor mensal de R\$ 536.657,49 para R\$ 507.221,16, a partir da presente data; Data da Assinatura: 27/08/2026; Fundamentação Legal: arts. 124, inciso I, alínea "b" e 125 da Lei nº 14.133/2021; Signatários: Pela Contratante, Sra. Edna Cláudia Lessa Fernandes, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Marlus Zambarda Tombesi, Representante Legal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006-113/2026

A Justiça Federal no Ceará torna pública a abertura da licitação abaixo:
OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e apoio à fiscalização contratual, para apoio à fiscalização da obra de construção da nova sede da JFCE em Juazeiro do Norte/CE.
DATA DE ABERTURA: 05/10/2026 às 10h00min (horário de Brasília).
LOCAL DE ABERTURA DO PREGÃO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
O edital estará disponível na Internet, nos endereços www.jfce.jus.br/transparenciapublica/licitacoes e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
INFORMAÇÕES pelo telefone: (85) 3521.2716 / 3521-2625 e pelo endereço eletrônico: licitacoes.nufip@jfce.jus.br.

Fortaleza, 27 de agosto de 2026.
GEOVANI COSTA BEZERRA
Pregoeiro

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDÔNIA

EDITAL DE 27 DE AGOSTO DE 2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2026

O Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final e a homologação do Concurso Público para provimento de cargo e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal, conforme segue:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
 - 1.1. O resultado final deste Concurso Público para provimento de cargo e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal fica devidamente homologado nesta data, com a publicação deste edital.
 - 1.1.1. Resultado final do Concurso Público, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome do candidato e nota final, em ordem de classificação.

